

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA DAS DISCIPLINAS DIREÇÃO DE ARTE E DESIGN GRÁFICO,
DESIGN DE INTERFACES DIGITAIS: UX E UI E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

A Pró-Reitoria Acadêmica do Unilasalle/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Seleção de Estudantes para o laboratório das disciplinas de Direção de Arte e Design Gráfico e Design de Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual. Serão selecionados dois (02) estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Publicidade e Propaganda, que apresentem o perfil desejado e a disponibilidade de horário para atuar conforme descrito nas seções específicas do presente edital, cujo objetivo é colaborar, fora do horário das aulas, na prática e uso de recursos laboratoriais.

**DAS VAGAS E DA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAÇÃO NO
LABORATÓRIO**

Artigo 1º - Serão selecionados 02 (dois) estudantes para atuação no laboratório de informática durante o 1º semestre de 2024. Poderão participar do processo de seleção estudantes regularmente matriculados no curso de Publicidade e Propaganda, com disponibilidade de 6 horas semanais, 2 vezes na semana, no período da tarde.

Artigo 2º - Os interessados poderão se inscrever através do link divulgado. No ato da inscrição, deverão anexar seu currículo, comprovante de matrícula e histórico escolar (*print* do portal do aluno). O processo seletivo se dará em duas fases eliminatórias e classificatórias. Os critérios de avaliação incluem a análise do Coeficiente de Rendimento e da pertinência do currículo, na primeira etapa (eliminatória); e o desempenho individual no teste prático e na entrevista de seleção, caracterizando a segunda etapa (classificatória). A publicação do resultado será feita no site institucional e nos ambientes das salas de aulas virtuais (Google Classroom).

DA COMISSÃO E DO EXAME DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - A Comissão Examinadora dos candidatos será formada pelo coordenador do curso de Publicidade e Propaganda e o professor responsável pelas disciplinas de Direção de Arte e Design Gráfico, Design de Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual.

Artigo 4º - A comissão examinadora está encarregada de analisar os currículos e o Coeficiente de Rendimento, bem como marcar e realizar o teste prático e entrevista com cada candidato inscrito. O local e os horários das entrevistas serão divulgados em todos os canais institucionais de comunicação.

Artigo 5º - A seleção dos candidatos será dividida em 02 (duas) fases:

1ª fase: Análise do currículo e do Coeficiente de Rendimento (CR);

Esta fase é eliminatória. O agendamento do teste prático conjugado com entrevista será realizado apenas para os candidatos que obtiverem resultado acima de 6,0 nesta etapa.

2ª fase: Teste prático com atividade de criação que envolve e requer uso dos softwares do pacote Adobe (Photoshop e Illustrator), obrigatoriamente, e Adobe Premiere e Figma, desejavelmente. Logo após o teste, será realizada uma entrevista.

Artigo 6º - Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem as melhores notas médias para os quesitos histórico, currículo, teste prático e entrevista nas vagas ofertadas.

Parágrafo Primeiro – Estará automaticamente reprovado o candidato que não comparecer ao teste prático com entrevista.

Parágrafo Segundo – O candidato aprovado e classificado que não aceitar as regras e horários de plantão e supervisão assinará o competente pedido de desistência, sendo

convocado para sua substituição o aprovado com média final no certame imediatamente inferior ao desistente.

Parágrafo Terceiro – Caso inexistam candidatos a serem chamados, em substituição do(s) desistente(s), a coordenação do curso de Publicidade e Propaganda estará autorizada a divulgar novo Edital de seleção de candidatos, podendo, inclusive, alterar os termos deste edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Artigo 7º - O acompanhamento e a avaliação das atividades dos estudantes selecionados será efetuada nos seguintes níveis:

- a) Avaliação do trabalho dos estudantes por meio de relatório que será enviado à coordenação do curso de Publicidade e Propaganda e ao professor responsável pelas disciplinas de Direção de Arte e Design Gráfico, Design de Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual, ao final do semestre letivo.
- b) O resultado da avaliação dos estudantes deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria Acadêmica.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Artigo 8º - Compete ao estudante selecionado:

- a) Auxiliar nas atividades do laboratório de informática os alunos matriculados nas disciplinas de Direção de Arte e Design Gráfico, Design de Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual, nos horários e dias de semana combinados com o coordenador do curso e o professor responsável;

- b) Ter conhecimento técnico sobre os softwares do pacote Adobe (Photoshop e Illustrator), obrigatoriamente, e Figma, desejavelmente, para tirar dúvidas dos alunos e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos das disciplinas já mencionadas anteriormente;
- c) Elaborar um documento de registro de atividades executadas a cada encontro com os demais estudantes e compartilhar com a coordenação do curso de Publicidade e Propaganda e o professor responsável pelas disciplinas de Direção de Arte e Design Gráfico, Design de Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual para acompanhamento;
- d) Elaborar um relatório completo no final do semestre, incluindo apontamentos sobre melhorias no processo ensino-aprendizagem e identificação das principais demandas dos estudantes, e enviar à coordenação do curso de Publicidade e Propaganda e ao professor responsável pelas disciplinas de Direção de Arte e Design Gráfico, Design de Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual.

Parágrafo Primeiro – O estudante não poderá assumir as atividades de competência do professor das disciplinas, tais como: ministrar aulas, aplicar e corrigir provas, relatórios e/ou trabalhos.

Parágrafo Segundo – O estudante que não cumprir as regras estabelecidas neste edital ou sofrer alguma sanção disciplinar durante o exercício das atividades será destituído da função.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO E DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Artigo 9º - Compete ao coordenador do curso de Publicidade e Propaganda e ao professor responsável pelas disciplinas Direção de Arte e Design Gráfico, Design de

Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual:

- a) Controlar a frequência e acompanhar as atividades desempenhadas pelo estudante selecionado no laboratório de informática.
- b) Prestar apoio ao estudante em caso de problema técnico nos equipamentos e softwares do laboratório de informática utilizado pelos alunos inscritos nas disciplinas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - A seleção terá validade semestral, podendo ser prorrogada por mais um semestre letivo desde que seja oportuno para o estudante e o seu desempenho na função tenha sido validado pelos colegas discentes, estando a decisão de prorrogação sob a responsabilidade do coordenador do curso de Publicidade e Propaganda e do professor responsável pelas disciplinas Direção de Arte e Design Gráfico, Design de Interfaces Digitais: UX e UI e Produção Audiovisual.

CALENDÁRIO

As atividades do processo de seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATA
Período de Inscrição	25 a 30/09 até 12h
Exame do Currículo, teste prático e entrevista	01/10
Resultado Final	01/10
Início das atividades	a partir de 02/10

Niterói, 24 de setembro de 2024.



Prof. Dra. Regina Helena Giannotti
Pró-Reitora Acadêmica